



AVISO

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e demais legislação em vigor, torna-se público que por meu despacho de 27 de abril de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Legislação aplicável: presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
2. Para efeitos do disposto no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, foi consultada a Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil que se adequa às características do posto de trabalho em causa.
3. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENfC).
4. Referência do procedimento: RH/AO/2021.
5. Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional ao qual corresponde o grau de complexidade 1, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente no exercício de funções na área dos Serviços Técnicos de Instalações Equipamentos e Serviços Gerais e de Apoio da ESENfC.
6. Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. A posição remuneratória de referência corresponde à 4.ª posição da categoria de Assistente operacional (705,00€), ou seja, ao nível remuneratório 4.º, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, e a retribuição mínima mensal garantida para 2022.
7. Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a saber:



- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
8. Nível habilitacional - Escolaridade obrigatória exigida para a idade de cada candidato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo permitida a substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
9. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.
10. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
11. Funções e perfil pretendido: Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Serão necessários conhecimentos informáticos básicos, por forma a trabalhar com a plataforma eletrónica existente (pasta académica), bem como a disponibilidade para a condução de viaturas da instituição. Preparação de salas de aula, bem como outros serviços de apoio, nomeadamente funções de manutenção nos edifícios, equipamentos e outros bens, apoio a docentes e laboratórios, e portarias. Deve possuir conhecimentos de protocolo profissional da área, preparação de salas de reuniões, mesas de refeições, receção de convidados, e protocolo oficial, utilização das normas de precedências oficiais, e conhecimento das normas relativas ao hastear das bandeiras.
- Disponibilidade para o exercício de funções em qualquer dos edifícios da Instituição, durante os períodos normais de horário de trabalho, mas também, ao fim de semana e feriados, em regime de turnos, dada a especificidade de funcionamento da Escola e da Residência de Estudantes.
12. Forma de apresentação das candidaturas:
- 12.1. A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da publicitação do procedimento, datado e assinado, que se encontra disponível no sítio da Internet da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário referido, em suporte digital e enviadas para o endereço de correio eletrónico rhao2022@esenfc.pt
- A apresentação da candidatura poderá ser efetuada excecionalmente por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra.



12.2. Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, modelo europass, datado e assinado, o qual deverá incluir email de contacto a usar para o presente concurso, bem como em anexo, fotocópias comprovativas da formação frequentada ou de outras situações referidas no mesmo, e que sejam importantes para a avaliação do candidato;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura;
- e) Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;
- f) Conforme disposto no n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.
- g) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

13. Métodos de seleção:

- 13.1. Métodos de seleção obrigatórios: considerando o estipulado no artigo n.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP).
Para os candidatos colocados em situação de requalificação e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicado, serão sujeitos a Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto se afastadas por escrito no formulário de candidatura;
- 13.2. Método de seleção facultativo ou complementar: nos termos do artigo 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, será aplicado o método entrevista profissional de seleção (EPS).
- 13.3. Nos termos do artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, caso haja condições para a sua aplicação em simultâneo.
- 13.4. Os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte.



- 13.5. No caso da aplicação de todos ou de alguns métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, o júri faseará a avaliação de cada método, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento no método anterior.
- 13.6. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
14. Valoração dos métodos de seleção: Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:
- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;
 - b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.
- Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:
- $$VF = 50 \% PC + 25\% AP + 25\% EPS$$
- 14.1. A prova de conhecimentos (PC):
- 14.1.1. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas e práticas dos candidatos para o lugar a preencher. A prova terá a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos relacionados com as exigências da função.
- 14.1.2. Legislação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos:
- a) Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro;
 - b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
 - c) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação;
 - d) Legislação Referente ao uso da Bandeira Nacional - Decreto-Lei nº 150/87, de 30 de março;
 - e) Lei das Precedências do Protocolo de Estado Português – Lei 40/2006 de 25 de agosto;
- 14.2. Avaliação psicológica (AP):
- 14.2.1. A avaliação psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorizada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
- 14.3. A entrevista profissional de seleção (EPS):
- 14.3.1. A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como os conhecimentos e competências que detêm para o exercício de funções do lugar a que se candidata.
15. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos colocados em situação de requalificação e os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado que, cumulativamente sejam titulares da categoria e que tenham exercido



- por último as atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
16. Nos termos do artigo 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, será aplicado o método entrevista profissional de seleção (EPS).
 17. Valoração dos métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:
 - a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50 %;
 - b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;
 - c) Entrevista profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.Valoração final: Resulta da seguinte expressão:
$$VF = 50 \% AC + 25 \% EAC + 25 \% EPS$$
 - 17.1. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:
 - 17.1.1. Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:
$$AC = 10\% \times HAB + 20\% \times FP + 50\% \times EP + 20\% \times AVD$$
 - 17.2. A entrevista de avaliação de competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
 - 17.3. A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como os conhecimentos e competências que detêm para o exercício de funções do lugar a que se candidata.
 18. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>, conforme disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
 19. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documento comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
 20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
 21. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no art.º 10.º e art.º 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.



22. Nos termos do art.º 10.º e art.º 22.º da Portaria e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, candidatos os excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.
 23. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, disponibilizada no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>.
 24. Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
 25. Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
 26. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações, no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e publicada na 2.ª série do Diário da República.
 27. Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.
 28. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 29. Composição do júri:
 - Presidente:
Maria Clara Gaspar Simões, Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e Coordenadora do Serviço Técnico de Instalações, Equipamentos e Serviços Gerais.
 - Vogais Efetivos:
José Mendes Taborda, Assistente Técnico da Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
Isabel Maria Alves Marques, Assistente Operacional da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
 - Vogais Suplentes:
Cristina Maria de Almeida Guardado, Assistente Técnica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
Rosa Maria Cristiano dos Santos, Assistente Técnico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.
 30. Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
- 12 de janeiro de 2022- A Presidente, Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes